

# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal  
de  
Miguel Calmon*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DECRETOS .....

### PORTARIA

PORTARIA QUE INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA .....



## DECRETOS



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-06

### DECRETO Nº 22/2022

*“Dispõe sobre A Criação Do Comitê De Governança E Gestão, No Âmbito Do Município De Niterói, Para A Implantação Do Modelo De Excelência Em Gestão Das Transferências Da União - Meg-Tr, E Dá Outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso 71 da lei orgânica do município.

CONSIDERANDO A Portaria N.º 66, De 31 De Março De 2017, do Ministério de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e a Instrução Normativa N.º 05, De 24 De Junho De 2019, Da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, tendo como objetivos contribuir com o aumento da maturidade de gestão e governança no âmbito dos órgãos que operam recursos oriundos de transferências da união, visando aprimorar a efetividade na entrega de valor público à sociedade brasileira.

### DECRETA:

#### Capítulo I Da Instituição do Comitê De Governança e Gestão

**Art. 1º** - Fica Instituído o comitê de governança e gestão do poder executivo do município de Miguel Calmon - BA instância colegiada de natureza consultiva, com o objetivo de apoiar e contribuir para a implementação e o contínuo desenvolvimento de diretrizes estratégicas e boas práticas de governança, com base na legislação vigente.

**Parágrafo Único** - O comitê de governança e gestão do poder executivo do município de Miguel Calmon - BA CGG/PMN - atuará em temas de governança pública e na implementação do modelo de excelência em gestão em transferências da união - MEG-tr, bem como dentre outros temas eventualmente atribuídos pelo chefe do poder executivo municipal.

#### Capítulo II Das Definições

**Art. 2º** - Para Fins Deste Decreto Considera-Se:

I - Governança Pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-06

II - Modelo De Excelência Em Gestão: metodologia para a avaliação do nível de maturidade da gestão da organização;

III - Agente de Governança e Gestão - AGG: servidor designado formalmente para atuar em sua unidade, nos termos deste decreto e demais expedientes administrativos vindouros, dedicado à condução das políticas, orientações e diretrizes estabelecidas pelo CGG-PMN.

### Capítulo III

#### Da Composição Do Comitê De Governança E Gestão

**Art. 3º** - O comitê de governança e gestão será coordenado pelo Gerente de Convênios e será composto pelos agentes de governança e gestão, que compreendem os servidores a serem designados pelas respectivas pastas:

- I – Secretário de Administração e Infraestrutura;
- II – Secretário de Saúde;
- III – Secretário de Assistência Social;
- IV – Controladoria;
- V – Secretário de Planejamento e Fazenda
- VI – Secretário de Educação;
- VII – Secretário de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente;
- VIII – Assessoria Jurídica do Município.

§ 1º - Na ausência do servidor designado para coordenar o comitê de governança e gestão - cgg/pmn - este será coordenado por membro por ele designado.

§ 2º - Poderão ser convidados a participar de reuniões do comitê de governança e gestão - cgg/pmn - representantes designados das pastas da administração direta e indireta, bem como especialistas nos temas de interesse.

### Capítulo IV

#### Das Competências do Comitê de Gestão e Governança

**Art. 4º** - Compete ao comitê de governança e gestão - CGG/PMN:

- I – Assessorar O Prefeito Municipal e os dirigentes municipais na condução da política de governança;
- II – Propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública;
- III – Propor normativos e manuais com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública;
- IV – Analisar e propor medidas para garantia da coerência das práticas de gestão às políticas públicas;
- V – Incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança no âmbito da administração pública municipal;

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon – Bahia  
[www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-06

VI – Acompanhar a evolução da aplicação de suas recomendações e das iniciativas de aprimoramento da governança.

**Parágrafo único** - O comitê de governança e gestão - cgg/pmn - elaborará memórias das reuniões com a pauta a ser abordada e os itens discutidos.

**Art. 5º** - as unidades deverão designar responsáveis pela condução dos processos e das funções relacionadas aos objetivos da governança e da integridade corporativas e priorizar as atividades e demandas deste comitê e a produção de informações consolidadas e estatísticas que alimentarão a base de dados para o aperfeiçoamento reiterado da gestão estratégica.

#### **Capítulo V** **Disposições Finais**

**Art. 6º** - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste decreto serão dirimidos pela gerência planejamento e gestão pública, ouvida a procuradoria geral do município, no âmbito de sua competência.

**Art. 7º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miguel Calmon/Ba, em 03 de março de 2022.

**José Ricardo Leal Requião**  
**Prefeito Municipal**



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-06

**DECRETO Nº 23/2022**

*“Designa Secretário executivo do Comitê Do Modelo De Excelência Em Gestão Das Transferências Da União – Meg – Tr; Nomeia Membros DO Comitê De Governança E Gestão e dá Outras Providências. ”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso 71 da lei orgânica do município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o comitê de governança e gestão, para a implantação do modelo de excelência em gestão das transferências da união – MEG – Tr da prefeitura municipal de MIGUEL CALMON – BA, conforme segue:

**Secretaria de Administração e Infraestrutura**

Titular: Carlos Ernesto Rocha Mota

Suplente: Gustavo Silva Gomes

**Secretaria de Saúde**

Titular: Tarcília Soares Rocha

Suplente: Carlos Eduardo Soares

**Secretaria de Assistência Social**

Titular: Galbênia de Miranda Dias

Suplente: Cristiane Campelo Franco

**Controladoria**

Titular: Paulo Henrique Junqueira

Suplente: Matheus da Silva Santos

**Secretaria de Planejamento e Fazenda**

Titular: Fernando Lima Barreto

Suplente: Soraya Valois Mota

**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**

Titular: Audacy Batista Requião

Suplente: Mario Augusto Matos

**Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo**

Titular: Fabian Carvalho de Vasconcelos

Suplente: Reny Bessa Barreto Junior

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon – Bahia  
[www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-06

**Assessoria Jurídica Municipal**

Titular: Cristiano Antônio de Almeida

Suplente: Vilobaldo Landin

**Parágrafo único:** Fica designado o Servidor **Clécio Oliveira Souza** para atuar como secretário executivo do comitê do modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União – Meg – Tr.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miguel Calmon/BA, em 03 de março de 2022.

**José Ricardo Leal Requião**  
Prefeito Municipal



**PORTARIA QUE INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA**



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-60

**REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**

**PORTARIA SECPLAN N ° 01,  
de 22 de fevereiro de 2022.**

**“INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA  
nº 01/2022, NOMEIA COMISSÃO  
SINDICANTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, em submissão ao quanto previsto na lei municipal nº 543/2016, com alteração dada pela lei nº 647/2020, que disciplina o processo administrativo no âmbito municipal e dá outras providências, e ainda,

**CONSIDERANDO** as informações existentes sobre suposta entrega de relatório de alvarás e documentos de habite-se de forma intempestiva;

**CONSIDERANDO** que o descumprimento de obrigação tributária acessória sujeita o Município à multa, conforme legislação pertinente vigente;

**CONSIDERANDO** que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 1º, da lei nº 543/2016;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública Municipal deve observar os princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar **SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA** com o fito de apurar as possíveis irregularidades na entrega intempestiva de relatório de alvarás e documentos de habite-se.

**Parágrafo Único** – Por sua natureza investigativa a presente sindicância não terá natureza acusatória.



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-60

**Art. 2º** - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos Servidores SORAYA MOTA VALOIS, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 0036, Presidente, POLIANA CARVALHO VIEIRA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2953, Secretário, e ADEVANILDE ALVES DE SOUSA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 0664, Vogal, todos servidores do quadro efetivo desta Instituição.

**Art. 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** - O prazo para conclusão da Sindicância ora deflagrada será de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, por solicitação fundamentada da Comissão Processante, conforme dispõe o art. 3º, parágrafo único, da lei municipal nº 543/2016.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se, Cumpra-se.

Miguel Calmon-BA, em 22 de fevereiro de 2022.

**FERNANDO LIMA BARRETTO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda